



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário.

WILIBALDO DE SOUSA JUNIOR

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 63, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, de acordo com o disposto no art. 17, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, e, no uso de suas atribuições, torna público que:

1. O Sistema Geral de Preferências (SGP) dos Estados Unidos, do qual o Brasil é beneficiário, foi renovado até o dia 31 de julho de 2013, mediante a sanção presidencial ao projeto do Congresso norte-americano "H.R. 2832: To extend the Generalized System of Preferences, and for other purposes.", ocorrida em 21/10/2011.

2. Em decorrência do período de tempo transcorrido para a renovação do programa, as autoridades norte-americanas tornaram público por meio do edital publicado no Federal Register em 1º de novembro de 2011 (pp. 67.530 a 67.531, Vol. 76, No. 211 / Notices), sob o título "Notice of Actions Arising Out of the 2010 Annual GSP Review", que, no ano de 2011, não serão tomadas ações referentes aos limites de competitividade (Competitive Need Limitation - CNL), baseadas nas estatísticas de comércio de 2010. Dessa forma, as petições de waivers dos limites de competitividade serão desconsideradas.

3. Os limites de competitividade são os valores máximos de importações norte-americanas em que o produto pode receber o benefício do SGP. Ao atingir os limites de competitividade, o país beneficiário perde automaticamente a elegibilidade ao SGP para um determinado produto quando exceder qualquer desses limites, a não ser que um waiver seja concedido. Os indicadores CNLs são:

- (i) 50% do valor total das importações norte-americanas de determinado produto (CNL percentual); ou
- (ii) US\$ 150 milhões em 2011 (aumento de US \$5 milhões para cada ano subsequente).

4. Por intermédio de edital publicado no Federal Register em 1º de novembro de 2011 (pp. 67.531 a 67.533, Vol. 76, No. 211 / Notices), sob o título "Notice of Initiation of the 2011 Annual GSP Product and Country Practices Review; Deadlines for Filing Petitions", as autoridades norte-americanas tornaram público o início do processo da Revisão Anual de 2011 do Sistema Geral de Preferências (SGP) norte-americano.

5. A cópia do referido edital pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://frwebgate2.access.gpo.gov/cgi-bin/TEXTgate.cgi?WAIISdocID=WaGd53/1/1/0&WAIISaction=retrieve>.

6. No contexto da revisão do edital, as entidades brasileiras interessadas poderão enviar, de forma eletrônica, ao escritório do Representante Comercial dos Estados Unidos (United States Trade Representative - USTR), petições para inclusão de produtos no esquema do SGP dos Estados Unidos da América, para concessão de waiver dos limites de competitividade previstos no programa ou para modificação da cobertura do SGP norte-americano.

7. Os prazos anunciados para o encaminhamento das petições são os seguintes:

(i) até às 17h (horário de Washington) do dia 5 de dezembro de 2011, petições para solicitar inclusão de produtos ou modificação da cobertura no SGP; e

(ii) até às 17h (horário de Washington) do dia 16 de dezembro de 2011, petições para obter waiver, limites de competitividade (Competitive Need Limitation - CNL) em relação aos produtos que excederam os CNLs em 2011.

8. As petições deverão ser encaminhadas diretamente às autoridades norte-americanas do GSP Subcommittee of the Trade Policy Staff Committee, Office of the United States Trade Representative, unicamente por via eletrônica no endereço: <http://www.regulations.gov>, docket number USTR-2011-0015.

9. As petições deverão respeitar, sob pena de serem rejeitadas, o fixado no correspondente edital e as demais disposições que forem publicadas no Federal Register, além dos regulamentos do SGP, resumidos no U.S. Generalized System of Preferences Guidebook (GSP Guidebook), que se encontra disponível no endereço eletrônico da USTR: http://www.ustr.gov/webfm_send/2880.

10. Com a finalidade de fazer o acompanhamento dos comentários que serão entregues pelos exportadores e entidades brasileiras, solicita-se aos peticionários que enviem cópia de seus requerimentos ao Departamento de Negociações Internacionais deste Ministério, pelo fax nº (61) 2027-7385 ou pelo correio eletrônico no endereço deint@mdic.gov.br, informando a data em que foi providenciada a transmissão da documentação às autoridades norte-americanas.

TATIANA LACERDA PRAZERES

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 377, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e nos termos da Nota Técnica nº 381/2011 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de cotas no valor de US\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos dólares norte-americanos) dos limites de cotas de importação de insumos do produto SUBCONJUNTO PEDESTAL PARA TV DE PLASMA E LCD - Cód. Suframa nº 1821, para o produto SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA TELEVISOR COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - Código Suframa nº 1834, ambos aprovados por meio da Portaria nº 329, 13/07/2010, em nome da empresa TPV DO BRASIL INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA, Inscrição Suframa nº 20.1365.01-4.

Art. 2º Art. 2º ESTABELECEER que a empresa TPV DO BRASIL INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA, apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que preceitua o Art. 32, da Resolução nº 202/2006 para o produto SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA TELEVISOR COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - Código Suframa nº 1834.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

PORTARIA Nº 378, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, Parágrafo Primeiro e os termos do Parecer Técnico de Análise N.º 40, de 24/11/2011 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa, AUTCOM ENGENHARIA LTDA, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 40/2011 - SPR/CGPRI/COAPI, para a prestação de SERVIÇO DE ENGENHARIA, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco;

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA COMISSÃO TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 284, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 05/07/2011, 02/09/2011, 30/09/2011, 01/11/2011 e 17/11/2011.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 05/07/2011, 02/09/2011, 30/09/2011, 01/11/2011 e 17/11/2011.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58701.001676/2011-64
Proponente: Federação de Vela do Estado do Rio de Janeiro
Título: Bimba Rumo a Londres 2012
Registro/ ME: 02RJ001402007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 34.166.603/0001-80
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 326.994,15
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0392 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 45170-3
Período de Captação: da data de publicação até 30/03/2012.
- 2 - Processo: 58701.001505/2011-35
Proponente: Federação de Vela do Estado do Rio de Janeiro
Título: IV Búzios International Regatta
Registro/ ME: 02RJ001402007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 34.166.603/0001-80
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 352.139,96
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0392 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 45221-1
Período de Captação: da data de publicação até 05/01/2012.
- 3 - Processo: 58701.001609/2011-40
Proponente: Instituto Muda Mundo
Título: Esporte Pela Paz UPP Santa Marta
Registro/ ME: 02RJ055612009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.148.342/0001-00
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 434.617,34
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2909 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37361-3
Período de Captação: da data de publicação até 05/10/2012.
- 4 - Processo: 58701.002723/2011-97
Proponente: Instituto Reação
Título: Reação Escola de Judô e Educação
Registro/ ME: 02RJ000792007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.658.523/0001-43
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 937.333,71
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0598 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31696-2
Período de Captação: da data de publicação até 01/11/2012.
- 5 - Processo: 58701.001088/2011-21
Proponente: Belo Horizonte Futebol e Cultura
Título: Futebol e Cultura
Registro/ ME: 02MG009872007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 42.776.187/0001-60
Cidade: Belo Horizonte - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 747.297,45
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2377 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 54975-4
Período de Captação: da data de publicação até 05/07/2012.
- 6 - Processo: 58701.001615/2011-05
Proponente: Confederação Brasileira de Futebol de Areia
Título: Núcleo Brasileiro de Futebol de Areia
Registro/ ME: 02SP004332007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.256.002/0001-60
Cidade: Tramandaí - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 654.821,53
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2806 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28956-6
Período de Captação: da data de publicação até 05/11/2012.
- 7 - Processo: 58701.002472/2011-41
Proponente: Sociedade Concórdia Caça e Pesca
Título: Projeto Tiro Olímpico SOCEPE Santa Maria
Registro/ ME: 02RS035672008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 95.606.513/0001-57
Cidade: Santa Maria - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 9.952.959,70
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3058 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37402-4
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.
- 8 - Processo: 58701.001832/2011-97
Proponente: Jundiáí Clube
Título: Basquetebol Masculino do Jundiáí Clube
Registro/ ME: 02SP053382009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 57.493.850/0001-96
Cidade: Jundiáí - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 396.694,64
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3570 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27827-0
Período de Captação: da data de publicação até 05/01/2012.
- 9 - Processo: 58701.001418/2011-88
Proponente: CEPE Clube 2004
Título: Handebol Clube 2004 Campeão
Registro/ ME: 02SP019672008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 58.144.106/0001-49
Cidade: Santos - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.021.072,49
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3554 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20135-9

Período de Captação: da data de publicação até 10/03/2012.
10 - Processo: 58701.001628/2011-76
Proponente: Associação de Moradores e Amigos - S.E. Ferroviária
Título: ASMASEF - Diamantes da Bola
Registro/ ME: 02PR083632011
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 10.888.943/0001-56
Cidade: Curitiba - UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 510.871,46
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3663 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25015-5
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.
ANEXO II
1 - Processo: 58701.004204/2010-82
Proponente: Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva
Título: Match Race Veleiros do Sul
Valor aprovado para captação: R\$ 565.554,29
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2822 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27166-7
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.
2 - Processo: 58701.004655/2010-10
Proponente: Tijuca Tênis Clube
Título: Projeto de Edificação de Quadras de Basquete e Voley
Valor aprovado para captação: R\$ 5.036.450,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0288 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35412-0
Período de Captação: da data de publicação até 30/11/2012.
3 - Processo: 58701.004622/2010-70
Proponente: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Título: Centro de Referência Esportiva do Recôncavo da Bahia
Valor aprovado para captação: R\$ 660.376,02
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0414 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32987-8
Período de Captação: da data de publicação até 21/10/2012.
4 - Processo: 58701.004232/2010-08
Proponente: Universidade Federal de Juiz de Fora
Título: Voleibol UFJF 2011: da Iniciação ao Treinamento
Valor aprovado para captação: R\$ 535.653,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2995 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35001-2
Período de Captação: da data de publicação até 30/07/2012.
5 - Processo: 58701.004503/2010-17
Proponente: Federação Bahiana de Tênis
Título: Aberto Internacional de Tênis da Bahia
Valor aprovado para captação: R\$ 307.104,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3383 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 29650-3
Período de Captação: da data de publicação até 30/08/2012.
6 - Processo: 58701.004281/2010-32
Proponente: Confederação Brasileira de Rugby
Título: Seleção Permanente de Rugby Masculino
Valor aprovado para captação: R\$ 2.009.528,65
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 4227 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6557-9
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.
7 - Processo: 58701.004288/2010-54
Proponente: Confederação Brasileira de Rugby
Título: Seleção Feminina de Rugby Permanente
Valor aprovado para captação: R\$ 1.569.178,17
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 4227 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6554-4
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.
7 - Processo: 58701.003998/2010-67
Proponente: Federação Equestre Paraibana
Título: Circuito Paraibano de Hipismo 2011
Valor aprovado para captação: R\$ 134.160,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 4636 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 10452-3
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

DELIBERAÇÃO Nº 280, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº

2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, e no art. 14 do seu Regimento Interno, Anexo à Portaria nº 316, de 25 de junho de 2002, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.002880/2010-64, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, CNPJ nº 00.348.003/0001-10, a Autorização nº 066/2011 para acesso a componente do patrimônio genético para fins de desenvolvimento tecnológico, de acordo com os termos do projeto intitulado "Melhoramento Genético do Guaranazeiro", sob a coordenação do Dr. André Luiz Atroch, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º O Conselho de Gestão do Patrimônio Genético reconhece a inexistência do Termo de Anuência Prévia e do Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e Repartição de Benefícios correspondente ao projeto mencionado no art. 1º desta Deliberação, tendo em vista que o patrimônio genético a ser acessado será obtido em coleção ex situ mantida pela própria EMBRAPA e proveniente de amostra coletada antes da primeira edição da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.002880/2010-64, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que no período de 1 a 30/11/2011, foram requeridas as seguintes solicitações de reserva de disponibilidade hídrica de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, rio Parnaíba, Municípios de Palmeiras/Piauí e Parnarama/Maranhão, aproveitamento hidrelétrico UHE Castelhana, alteração.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, rio Parnaíba, Municípios de Amarante/Piauí e São Francisco/Maranhão, aproveitamento hidrelétrico UHE Estreito, alteração.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, rio Parnaíba, Municípios de Floriano/Piauí e Barão do Grajaú/Maranhão, aproveitamento hidrelétrico UHE Cachoeira, alteração.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 22, Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, e O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007 e pela Portaria Nº 532/ Casa Civil, de 30 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, e:

Considerando os princípios e diretrizes para a conservação da biodiversidade, estabelecidos na Política Nacional de Biodiversidade, instituída pelo Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002;

Considerando que o IBAMA deve definir por meio de ato administrativo as áreas e os períodos de restrição periódica, temporária ou permanente para a realização das atividades de aquisição de dados sísmicos marítimos e em zonas de transição, conforme Resolução CONAMA nº 350, de 06 de julho de 2004;

Considerando que os mamíferos aquáticos Megaptera novaeangliae (Baleia-jubarte), Eubalaena australis (Baleia-franca), Pontoporia blainvillei (Franciscana) e Trichechus manatus (Peixe-boi marinho) estão incluídos na Lista Nacional das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção, constantes da Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 003, de 27 de maio de 2003;

Considerando o princípio da precaução, e que as atividades de aquisição de dados sísmicos das atividades de exploração e produção de óleo e gás podem causar impacto negativo aos mamíferos aquáticos.

Considerando as recomendações do Grupo de Trabalho de Atividades de Exploração e Produção de Óleo e Gás (Portaria nº 2040, de 05 de dezembro de 2005 e alterada pela Portaria nº 2110, de 12 de dezembro de 2006), segundo as quais é prioridade estabelecer medidas ambientais mitigadoras relativas à proteção e conservação da biota marinha;

Considerando as proposições do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, apresentadas pelo Centro Nacional de Pesquisa, Manejo e Conservação de Mamíferos Aquáticos - CMA e pela Diretoria de Conservação da Biodiversidade - DIBIO, no Processo Ibama nº 02001.001375/2007-97, resolvem:

Art. 1º - Estabelecer áreas de restrição permanente e áreas de restrição periódica para atividades de aquisição de dados sísmicos de exploração de petróleo e gás em áreas prioritárias para a conservação de mamíferos aquáticos na costa brasileira.

§ 1º - As áreas de restrição permanente estão dispostas no Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º - As áreas de restrição periódica, e respectivos períodos, estão dispostas no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 2º O IBAMA e o ICMBio realizarão revisões periódicas da presente Instrução Normativa em até cinco anos contados da data de publicação, podendo estabelecer novas áreas e períodos de restrição permanente, temporária ou periódica, assim como limitar outras atividades relacionadas à exploração e produção de óleo e gás para a proteção e conservação dos mamíferos aquáticos ao longo da costa brasileira.

Art. 3º - Os blocos petrolíferos concedidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP anteriormente à publicação desta Instrução Normativa e que se sobrepõem às Áreas de Restrição Periódica ou Permanente aqui definidas, estarão sujeitos à avaliação quanto à aplicabilidade das restrições previstas neste instrumento nos respectivos processos de licenciamento ambiental, bem como ao atendimento de condicionantes para mitigação e avaliação dos impactos das atividades sobre os mamíferos marinhos.

Art. 4º - Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, com as alterações e acréscimos do Decreto nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008, que regulamentam a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, sem prejuízo de outros instrumentos legais aplicáveis à espécie.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CURT TRENNEPOHL
Presidente do IBAMA

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO
Presidente do ICMBio

ANEXO I

O quadro abaixo apresenta as especificações das Áreas de Restrição Permanente, cujas localizações foram definidas por Carta Náutica, emitida pela Diretoria de Hidrografia e Navegação - Marinha do Brasil, em escala compatível.

Espécies	Áreas	Especificações
<i>Trichechus manatus</i> :	a) Piauí/Ceará: região costeira dos municípios de Luís Correia/PI até Barroquinha/CE; b) Paraíba: região costeira dos municípios de Baía da Traição/PB até Lucena/PB; c) Pernambuco/Alagoas: região costeira dos municípios de Tamandaré/PE até Maceió/AL.	Até a isóbata de 12 metros.
<i>Pontoporia blainvillei</i> :	a) Espírito Santo: região costeira (limite norte - entre as coordenadas 19° 16' 28,10" S e 39° 41' 27,31" W; e limite sul - entre 19° 49' 54,66" S e 40° 03' 33,74" W); b) São Paulo: região costeira de Bertioga até o limite estadual São Paulo/Paraná; c) Paraná: toda a região costeira do Estado; d) Santa Catarina: região costeira do município de Itapoá/SC ao município de São Francisco do Sul/SC, incluindo toda a Baía da Babitonga; e) Rio Grande do Sul: região costeira do município de Torres/RS até o município de Tramandai/RS e região costeira do município de Mostardas/RS até o município de Santa Vitória do Palmar/RS.	Até a isóbata de 15 metros. Até a isóbata de 30 metros.
<i>Balaenoptera edeni</i> :	Parque Estadual Marinho da Laje de Santos - entre as coordenadas 24°15'48" S e 46°12'00" W; 24°21'12"S e 46°09'00" W e entorno de 10 km.	